

Orça a Receita e Fixa a Despesa da CAPSEM - Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Carazinho, para o exercício de 1990.

JOSÉ LUIZ ESPANHOL, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - A Receita da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Carazinho - CAPSEM, para o exercício de 1990 é orçada em NCZ\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil cruzados novos) e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, obedecendo a seguinte classificação:

1. RECEITAS CORRENTES

1.1. Receita Patrimonial..... NCZ\$ 400.000,00

1.2. Transferências Correntes.. NCZ\$ 6.083.000,00

1.3. Receitas Diversas..... NCZ\$ 17.000,00

2. RECEITAS DE CAPITAL

2.1. Amortização de Empréstimos Concedidos. NCZ\$ 100.000,00

TOTAL DA RECEITA NCZ\$ 6.600.000,00

Art. 2° - A Despesa é fixada em NCZ\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil cruzados novos) e será realizada de acordo com os quadros das dotações por órgãos do governo e respectivas Unidades Orçamentárias e Anexo que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3° - Fica o Executivo autorizado a:

I - Efetuar Operações de Crédito por antecipação de receita na conformidade com o Artigo 165, § 8° da Constituição do Brasil;

II - Proceder a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da despesa fixada (Art. 165, § 8° da Constituição do Brasil e Artigos 7°, 42 e 43 da Lei Federal 4320 de 17.03.64).

Art. 4° - Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrara em vigor em 1° de janeiro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 1° DE DEZEMBRO DE 1989.

a) JOSÉ LUIZ ESPANHOL

Prefeito Municipal

a) DIRCEU ANTONIO LOEFF

Sec.Mun.Administração